



DECISÃO Nº **50-318**
DECISÃO DOS COMISSÁRIOS DESPORTIVOS

PENALIZAÇÃO APLICADA AO CONCORRENTE (NOME): **PEDRO PINTO**

NACIONALIDADE: **POR**

Nº: **318**

CONDUTOR: **PEDRO PINTO JOSÉ**

Respeitante à fase da prova: **JUNIOR - CORRIDA 2**

PENALIZAÇÃO APLICADA:

Adição de 5 seg. ao tempo total de corrida.

MOTIVO:

O CCD recebeu do Delegado Técnico o relatório n.º27, reportando que os pilotos acima indicados chegaram à zona técnica com a carenagem frontal em posição irregular, constituindo infração técnica, segundo o Art. 10.8 das PEK.
O CCD tomou a decisão nos termos do Art. 38.2 q) das PEK.

Esta penalização não é suscetível de apelo - Art. 38.2 q) das PEK.

Esta penalização é automática sem audição e não carece de assinatura do concorrente e/ou condutor - Art. 38.2 q) PEK.

Decisão anunciada

Data : **07/09/2025**

Hora : **14:28**

Presidente do Colégio : **Nome**
José Nuno Sabido (PRT)
LIC. PT 25/0048

Assinatura

Comissários Desportivos : **João Azevedo (PRT)**
LIC. PT 25/0084
Bruno Costa (PRT)
LIC. PT 25/1569

João Azevedo
Bruno Costa

NOTIFICAÇÃO AO CONCORRENTE SUPRA MENCIONADO

Eu, abaixo assinado :

Nome pessoal (legível, preferencialmente em maiúsculas)

Representante do concorrente: **PEDRO PINTO**

Nome pessoal (legível, preferencialmente em maiúsculas)

Certifico ter sido notificado pela decisão Nº **50-318** dos Comissários Desportivos da Prova

Data :

Hora :

Assinatura :